

## SUMÁRIO

Secr. de Desenvolvimento Econômico	Pág: 2
SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Pág: 9
SECR. GOVERNO	Pág: 13

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



## Secr. de Desenvolvimento Econômico

### Outros Atos

#### Diversos

 

Tarumã/SP, 04 de novembro de 2025.

Contribuinte: JAIRO CORMAN ROQUE SANCHES  
Compromissário:  
Endereço da infração: RUA PIRARARA, Nº 514, RESIDENCIAL DOURADOS, TARUMÃ/SP  
Inscrição cadastral: 7.307.38.01  
Endereço de correspondência: AVENIDA DAS ORQUIDEAS, Nº 335, CENTRO. TARUMÃ/SP

**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 335/2025**

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

**1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**  
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;  
*Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.*

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:  
*Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.*  
*§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.*  
*§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*  
*§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

4 – Das taxas e multas:  
*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:  
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*  
*Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:  
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.*

**IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)**  
Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721  
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

  
Supervisora de Programas  
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde  
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 05 / 11 / 25

NOME COMPLETO: Publica Diário Oficial RG/CPF: \_\_\_\_\_

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700  
**WWW.TARUMA.SP.GOV.BR**





Tarumã/SP, 04 de novembro de 2025.

Contribuinte: PROBOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA  
Commissário:  
Endereço da infração: RUA PIAPARA, Nº671, RESIDENCIAL DOURADOS, TARUMÃ/SP  
Inscrição cadastral: 7.307.21.01  
Endereço de correspondência: RUA PIAPARA, Nº671, RESIDENCIAL DOURADOS, TARUMÃ/SP  
**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 332/2025**

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

#### 1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

*Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro de dengue.*

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captao/capinao** e **limpeza do terreno**, retirada de materiais de construo, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

*Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.*

*§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.*

*§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

*§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

4 – Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:  
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinao.*

*Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:*

*III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.*

**IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)**

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721  
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas  
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde  
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 05 / 11 / 25 -

NOME COMPLETO: Publicação Diário Oficial RG/CPF: \_\_\_\_\_

Rua Arceira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700  
**WWW.TARUMA.SP.GOV.BR**





Tarumã/SP, 04 de novembro de 2025.

Contribuinte: STRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE ASSIS LTDA  
Compromissário: MARCELO FERREIRA CUNHA  
Endereço da infração: RUA PAU D'ALHO, Nº 1708, JARDIM DAS ÁRVORES III, TARUMÃ/SP  
Inscrição cadastral: 7.320.06.01  
Endereço de correspondência: RUA ITAPETININGA, Nº 260, JARDIM ARARUAMA, COTIA/SP  
**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 351/2025**

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

#### 1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

*Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.*

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

*Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.*

*§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.*

*§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

*§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

4 – Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:  
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*

*Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:*

*III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.*

#### **IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)**

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde  
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 05/11/25

NOME COMPLETO: Publicar Diário Oficial RG/CPF: \_\_\_\_\_

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

**WWW.TARUMA.SP.GOV.BR**





DS

 **PREFEITURA DE TARUMÃ**  
Tarumã de Todos Nós



Tarumã/SP, 04 de novembro de 2025.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA & MANA LTDA  
Compromissário: LUCAS GOMES NETO  
Endereço da infração: RUA DA AMIZADE, Nº 680, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP  
Inscrição cadastral: 7.344.04.01  
Endereço de correspondência: RUA DA AMIZADE, Nº 680, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP  
**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 345/2025**

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

**1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO**  
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;  
*Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.*

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:  
*Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.*  
*§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.*  
*§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*  
*§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

4 – Das taxas e multas:  
*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:  
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*  
*Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:  
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.*

**IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)**  
Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721  
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

  
Supervisora de Programas  
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde  
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 05/11/25  
NOME COMPLETO: Publitora Diário Oficial RG/CPF: \_\_\_\_\_

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700  
**WWW.TARUMA.SP.GOV.BR**





Tarumã/SP, 04 de novembro de 2025.

Contribuinte: RESENDE BARBOSA S/A – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES  
Compromissário: JOSE REINALDO ALEXANDRE  
Endereço da infração: AVENIDA FLAMBOYANTS, Nº 189, VILA DAS ÁRVORES, TARUMÃ/SP  
Inscrição cadastral: 7.146.07.01  
Endereço de correspondência: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1349, VILA AFFINNI, PARAGUAÇU PAULISTA/SP  
**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 350/2025**

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

#### 1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

*Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro de dengue.*

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação** e limpeza do terreno, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

*Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.*

*§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.*

*§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

*§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

4 – Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:  
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*

*Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:  
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.*

**IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)**

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas  
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde  
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 05/11/25

NOME COMPLETO: Publione Distan Oficial RG/CPF: \_\_\_\_\_

Rua Arceira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 04 de novembro de 2025.

Contribuinte: JOÃO MOREIRA E MARIA INES DA SILVA MOREIRA  
Compromissário:  
Endereço da infração: AVENIDA DAS CAMELIAS, Nº 404, VILA BRASIL, TARUMÃ/SP  
Inscrição cadastral: 7.227.16.01  
Endereço de correspondência: RUA PEDRO DE SOUZA, Nº 290, JARDIM SANTA ANA, MARACAI/SP  
**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 357/2025**

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

### 1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

*Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.*

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

*Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.*

*§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.*

*§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

*§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

4 – Das taxas e multas:

**Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:**  
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

**Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:**  
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

**IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)**

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721  
Horário de Atendimento a partir das 08:30 as 16:30.

Supervisora de Programas  
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde  
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 06 / 11 / 25

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

Rua Arcoíris, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700  
**WWW.TARUMA.SP.GOV.BR**





Tarumã/SP, 04 de novembro de 2025.

**Contribuinte:** PROBOS URBANISMO – HARMONIA & MANA LTDA  
**Commissário:**  
**Endereço da infração:** RUA DA ALEGRIA, Nº 582, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP  
**Inscrição cadastral:** 7.342.63.01  
**Endereço de correspondência:** RUA JOSE BERTONHA, Nº 139, JARDIM TANGARA, MARILIA/SP  
**NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 348/2025**

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

### 1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

*Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro de dengue.*

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captaçãocapinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

*Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.*

*§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.*

*§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

*§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.*

4 – Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:  
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.*

*Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:*

*III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.*

### **IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)**

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde  
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 05 / 11 / 25

NOME COMPLETO: Rubica Aires Oficial RG/CPF: \_\_\_\_\_

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





## SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

### Atos Oficiais

#### Outros atos



#### EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 021/2025 | PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 CURSO ROBÓTICA TARUMÃ

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Tarumã, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar ou dele conhecimento tiverem, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Extensão Robótica Tarumã**.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1 Serão selecionados alunos regularmente matriculados a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II, pertencentes à Rede Estadual de Ensino do município de Tarumã, para participação no curso de Robótica.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O curso de ROBÓTICA, tem por objetivos:

- trazer a cultura de robótica para os alunos, focada nas escolas de Ensino Fundamental II;
- Promover o acesso à tecnologia, conhecimento da cultura maker, programação e ainda, desenvolver nos alunos o pensamento lógico, disciplina para estudar, preparação para competições de robótica e olimpíadas, o saber ganhar e perder e principalmente o trabalhar em equipe;
- estimular o estudo de disciplinas das áreas de :
  - Exatas: Matemática, Física e Lógica;
  - Comunicação e Expressão: Português e Inglês;
  - Demais áreas: Meio Ambiente, Ciências e Biologia.
- Incentivar os futuros alunos a estudarem Engenharia, Automação e Computação.
- Incentivar a cultura *Maker* (aprender com a prática);
- Fortalecer a capacidade de inovação e criatividade;
- Incentivar e estimular a pensarem como cientistas e engenheiros, dando os primeiros passos a iniciação científica.

#### 3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA

3.1 O curso tem carga horária de 160 horas/aula sendo divididas em 80h de formação básica (módulo básico) e 80h para desenvolvimento de projetos em equipe (módulo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700  
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8C07-6052-1F7F-B8B2> e informe o código 8C07-6052-1F7F-B8B2



avanzado).

3.2 Após a conclusão do módulo avançado, o aluno poderá ingressar, se selecionado, no módulo arduino, competições e pesquisa.

3.3 O treinamento tem como foco o aprendizado dos conceitos básicos de Eletrônica, Robótica, Programação e Matemática para construir seu próprio robô com materiais como motores, luzes, sensores e bateria, utilizando-se de um kit LEGO EV3.

3.4 Futuramente incentivar os participantes a aproveitar itens, como copos descartáveis, garrafas PET, papel e papelão para ajudar na preservação do meio ambiente, conforme temática definida pela LEGO para cada ano.

3.5 Selecionar os melhores alunos do curso, para compor equipes que poderão representar o município em competições de Robótica.

#### 4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Alunos residentes no município de Tarumã.

4.2 Alunos matriculados em escolas públicas ou particulares a partir do 6º ano Ensino Fundamental II.

#### 5. DAS VAGAS

5.1 Serão oferecidas 1 (uma) turmas de 14 alunos cada, no período matutino das 8h as 11h, exclusivamente para alunos matriculados na rede estadual ou particular no período vespertino, todas as terças-feiras e quintas-feiras, podendo sofrer alterações, inclusive serem realizadas aos sábados conforme disponibilidade do professor ou em casos de participações em Olimpíadas e competições de robótica.

5.2 As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição e análise dos documentos apresentados no item 6.2 do presente edital.

5.3 As aulas estão previstas para começar em fevereiro de 2026, a data será informada posteriormente.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025 por meio de acesso ao link <https://forms.gle/gpKpKoc5RGDcrLTW9>;

6.2 No ato da inscrição o aluno deverá fazer **upload dos seguintes documentos**:

a) Declaração de que reside no município a mais de 1 ano, emitida pelo PSF do bairro;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700  
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/8C07-6052-1F7F-B8B2> e informe o código 8C07-6052-1F7F-B8B2



- b) Declaração de matrícula, emitida pela Unidade Escolar que o aluno estuda;
- c) CPF e RG.

## 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 A certificação será concedida aos participantes que:

- I. Obtiverem 75% de frequência nos módulos básico e avançado;
- II. Apresentarem o projeto final do curso;
- III. Obtiverem média superior ou igual a 7,0 nas atividades avaliativas/trabalhos desenvolvidos em sala de aula.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As aulas serão realizadas de forma presencial, no Núcleo de Robótica em Tarumã, sito a Rua das Palmas, s/nº, Centro.
- 8.2 É responsabilidade de cada participante e seu responsável acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 8.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 8.4 Os recursos quanto aos termos deste Edital somente serão apreciados se submetidos à coordenação da UGB Programas Especiais e Desenvolvimento Educacional, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 03 (três) dias úteis após a data de sua publicação.
- 8.5 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e UGB Programas Especiais e Desenvolvimento Educacional do município de Tarumã.
- 8.7 Para mais informações, entrar em contato com a UGB Programas Especiais e Desenvolvimento Educacional.

Tarumã, 14 de novembro de 2025.

Alessandra Cristina Martins Gouveia  
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700  
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/8C07-6052-1F7F-B8B2> e informe o código 8C07-6052-1F7F-B8B2



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C07-6052-1F7F-B8B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA (CPF 290.XXX.XXX-39) em 14/11/2025 12:13:25  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8C07-6052-1F7F-B8B2>



## SECR. GOVERNO

### Atos Oficiais

#### Decretos



**DECRETO N. 3384/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR AS CESTAS NATALINAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.331, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** a disposição contida no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.331/2018, de 28 de novembro de 2018, cujo teor atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a fixação dos itens que deverão compor as Cestas Natalinas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Cestas Natalinas provenientes da Lei Municipal n.º 1.331/2018, de 28 de novembro de 2018, deverão ser compostas dos itens contidos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 2.976, de 31 de outubro de 2023.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 14 de Novembro de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

**Adriana Balejo Piedade da Silva**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Max Paulo Labs**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município.**

**Max Paulo Labs**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





## ANEXO I CESTAS NATALINAS (LEI MUNICIPAL N.º 1.331/2018)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Azeitona verde fatiada, de primeira qualidade, em conserva à base de salmoura (água, sal e eventualmente ácido cítrico ou láctico como reguladores de acidez), própria para consumo humano, com coloração verde-clara uniforme, textura firme, odor e sabor característicos, sem presença de caroços, fragmentos de caroços, peles soltas, fungos, mofo, fermentação ou resíduos estranhos. O produto deverá ser industrializado e envasado em embalagem plástica transparente, lacrada, hermética, íntegra e resistente, com peso líquido mínimo de 120 g, livre de vazamentos ou deformações, validade mínima de 01 (um) ano.
2	Batata palha, elaborada a partir de batatas selecionadas, descascadas, laminadas e fritas em óleo vegetal comestível (soja, milho, girassol ou equivalente), apresentando cor dourada uniforme, textura crocante, sabor e aroma característicos, livre de odor rançoso, excesso de óleo, umidade, manchas escuras, grumos ou resíduos queimados. O produto deverá ser industrializado, isento de conservantes não permitidos e aditivos artificiais em desconformidade com a legislação sanitária vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica individual, transparente ou semitransparente, lacrada, íntegra e hermética, com peso líquido mínimo de 200 g, garantindo a preservação do sabor e da crocância até o consumo. Validade mínima 03 (três) meses.
3	Biscoito doce tipo wafer, crocante, composto por camadas finas de massa intercaladas com recheio cremoso de chocolate, sem cobertura externa, de sabor e aroma característicos, textura uniforme, sem trincas, umidade ou sabor anômalo, embalagem lacrada com peso mínimo de 1000 g. A embalagem externa deverá conter denominação de venda, lista completa de ingredientes (indicando presença de alergênicos como glúten ou lactose quando aplicável), peso líquido, informação nutricional, identificação do fabricante (razão social, endereço, CNPJ), número do lote, data de fabricação e validade mínima de seis meses a contar da entrega.

Assinada por pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C2C1-D5EA-8472-7406> e informe o código C2C1-D5EA-8472-7406

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700  
WWW.TARUMASP.GOV.BR





# Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã  
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017  
www.taruma.sp.gov.br



4	Biscoito doce tipo wafer, de primeira linha, com camadas de massa leve, intercaladas por recheio cremoso de chocolate ao leite e cobertura externa de chocolate ao leite, apresentando textura crocante, brilho uniforme e aroma/sabor característicos de chocolate ao leite. O produto deve estar isento de rachaduras excessivas, bolor, umidade irregular, manchas ou sabor desagradável. O produto deverá ser acondicionado em unidades embaladas internamente de forma individual, de modo a preservar a integridade e a crocância de cada unidade; Em seguida, essas unidades internas deverão ser agrupadas em embalagem externa tipo caixa, lacrada, íntegra, hermética e resistente ao transporte, com peso líquido mínimo de 100 g; A embalagem externa deverá ter formato e material que assegurem conservação, proteção contra umidade, danos e eventuais comprometimentos do produto. Acondicionado em embalagem cartonada aluminizada tipo "Longa Vida" (Tetra Pak ou similar), lacrada, íntegra e inviolada, com volume de 1 (um) litro; Embalagem primária resistente, apta para conservação e transporte, sem amassados, vazamentos ou deformações;
5	Biscoito doce sabor chocolate, com recheio cremoso de chocolate ao leite, formato quadrado ou redondo, de boa qualidade, textura crocante, sabor e aroma característicos, isento de umidade, mofo ou odor estranho. Embalagem individual lacrada e íntegra, com peso líquido mínimo de 140 g, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da entrega,
6	Bombons de chocolate sortidos, recheados, tipo "especialidades" ou "favoritos", de primeira qualidade, sabor e aroma característicos, em perfeitas condições de consumo, livres de umidade, deformações ou odor estranho. Apresentação em caixa com no mínimo 250 g, lacrada e íntegra, contendo bombons embalados individualmente. A rotulagem deverá apresentar denominação do produto, lista de ingredientes, marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da entrega
7	Creme de leite tipo UHT (ultra alta temperatura), com teor máximo de gordura de 20%, homogêneo, coloração branca, sabor e odor característicos, isento de grumos, impurezas ou separação de fases. Apresentação em embalagem cartonada Tetra Pak de 200 g, lacrada e íntegra, contendo denominação do produto, lista de ingredientes, marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega

Assinada por pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C2C1-D5EA-8472-7406> e informe o código C2C1-D5EA-8472-7406

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700  
WWW.TARUMASPGOVB.R





# Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã  
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017  
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1782

Página 16



8	Farofa de mandioca pronta, tipo tradicional, temperada, elaborada com farinha de mandioca torrada e condimentos permitidos pela legislação vigente, de boa qualidade, sabor e aroma característicos, isenta de umidade excessiva, bolar, grumos ou odores estranhos. Apresentação em embalagem aluminizada de 400 g, lacrada, íntegra e resistente, preservando o produto contra umidade e contaminação. A rotulagem deverá conter, de forma legível e indelével: denominação do produto, lista completa de ingredientes, informações nutricionais (RDC 360/2003), peso líquido, marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da entrega
9	Leite condensado tradicional, composto por leite integral ou semidesnatado, açúcar e lactose, apresentando consistência cremosa, textura homogênea, cor branca levemente amarelada, sabor e odor característicos, isento de impurezas, grumos, fermentação ou odor estranho. Produto industrializado, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de 395 g, metálica ou cartonada, lacrada, íntegra e resistente, assegurando a conservação e a integridade do produto.  A rotulagem deverá conter, de forma legível e indelével, a denominação do produto, lista completa de ingredientes, informação nutricional peso líquido, marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega.
10	Macarrão tipo espaguete, elaborado com sêmola ou semolado de trigo durum, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de impurezas, matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento com vitaminas e minerais conforme a legislação vigente. O produto não deverá turvar a água antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado, rançoso ou com odor estranho. Apresentação em embalagem plástica lacrada e íntegra, com peso líquido de 500 g, contendo denominação do produto, lista de ingredientes, marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da entrega

Assinatura das pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C2C1-D5EA-8472-7406> e informe o código C2C1-D5EA-8472-7406

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700  
WWW.TARUMASPGOVB.R





# Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã  
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017  
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1782

Página 17



11	Maionese tradicional, composta por água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Produto industrializado, homogêneo e cremoso, de cor clara, sabor e aroma característicos, isento de glúten, fermentação, separação de fases, impurezas ou odor estranho. Apresentação em embalagem plástica ou tipo squeeze de 250 g, lacrada, íntegra e inviolada, contendo denominação do produto, lista de ingredientes, marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da entrega
12	Milho verde em conserva, tipo simples, composto por grãos inteiros, imersos em líquido próprio, apresentando tamanho e coloração uniformes, sabor e odor característicos, isento de impurezas, grãos danificados, fermentados ou escurecidos. Produto industrializado. Apresentação em embalagem de sachê ou lata, com peso líquido drenado mínimo de 170 g, lacrada, íntegra e resistente, contendo denominação do produto, lista de ingredientes, marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da entrega
13	Molho de tomate tradicional, industrializado, de boa qualidade, elaborado a partir de tomates selecionados e ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando coloração vermelha intensa, consistência uniforme e sabor característico, isento de fermentação, grumos, corpos estranhos ou odor desagradável. Apresentação em embalagem mínima de 300 g (sachê, vidro ou lata), lacrada e íntegra, contendo externamente, de forma legível e indelével, as seguintes informações obrigatórias: denominação do produto e procedência; lista completa de ingredientes; informações nutricionais (conforme RDC 360/2003); número do lote, data de fabricação e validade; peso líquido; marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante; e informação sobre alergênico
14	Panetone industrializado, com gotas de chocolate, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, leite, manteiga, sal, emulsificantes, conservadores e corantes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura macia, aroma e sabor característicos, isento de umidade excessiva, fermentação anormal, bolor ou odor estranho. Apresentação em embalagem primária plástica, hermeticamente fechada, atóxica e íntegra, com peso líquido mínimo de 400 g, contendo de forma legível e indelével: denominação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais (conforme RDC 360/2003), declaração de alergênicos, número do lote, data de fabricação, validade e identificação do

Assinadas por pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C2C1-D5EA-8472-7406> e informe o código C2C1-D5EA-8472-7406

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700  
WWW.TARUMASPGOVB.R





# Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã  
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017  
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1782

Página 18



	fabricante (marca, nome, endereço e CNPJ). Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.
15	Refrigerante sabor cola, gasificado, de boa qualidade, apresentando coloração característica, aroma e sabor típicos, isento de fermentação, corpos estranhos ou alterações de cor, odor e sabor. Produto industrializado, acondicionado em garrafa PET de 2 litros, lacrada, íntegra e resistente à pressão interna, própria para consumo humano. A rotulagem deverá conter, de forma legível e indelével, a denominação do produto, lista completa de ingredientes, informações nutricionais marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e volume nominal, além de informações sobre alergênicos e presença de cafeína. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
16	Refrigerante sabor guaraná, gasificado, de boa qualidade, com coloração âmbar clara, aroma e sabor característicos do guaraná, isento de fermentação, impurezas, corpos estranhos ou odor anormal. Produto industrializado, acondicionado em garrafa PET de 2 litros, lacrada, íntegra, resistente à pressão interna e inviolada, própria para consumo humano. A rotulagem deverá conter, de forma legível e indelével, a denominação do produto, lista completa de ingredientes, informações nutricionais, marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e volume nominal, além de informação sobre alergênicos e presença de cafeína
17	Caixa de papelão ondulado reforçado, confeccionada em papel kraft duplo, com resistência mínima de 15 kg, destinada ao acondicionamento, transporte e entrega da cesta natalina. Deverá possuir alta resistência estrutural e de empilhamento, com paredes duplas (tipo onda BC ou similar), encaixe firme nas abas, e acabamento rígido, permitindo empilhamento seguro sem deformação.

Assinatura digital das pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C2C1-D5EA-8472-7406> e informe o código C2C1-D5EA-8472-7406

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700  
WWW.TARUMASPGOVB.R





# Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã  
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017  
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1782

Página 19



18	<p>Carne bovina tipo fraldinha, sem osso, congelada, proveniente de animal abatido sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), apresentando cor vermelho-vivo, odor e textura próprios da espécie, isenta de coágulos, parasitas, hematomas, contusões, resíduos de sebo, nervos grosseiros ou qualquer substância estranha. O corte deverá ser composto exclusivamente pela fraldinha, devidamente desossado e refilado, livre de excesso de gordura, sebo e tecidos conjuntivos, podendo ser fornecido em peças inteiras ou em até dois pedaços por unidade, conforme o menor corte comercialmente aceito, desde que o peso total entregue seja de, no mínimo, 3 (Três) quilogramas. Não será admitido o fornecimento do produto em cubos, tiras, aparas ou carne moída. Produto industrializado e congelado a temperatura igual ou inferior a -12 °C, transportado e armazenado sob cadeia de frio contínua, acondicionado em embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo rótulo legível e indelével com as seguintes informações: denominação do produto e tipo de corte; número de registro de inspeção (SIF/SIE/SIM); data de abate, embalagem e validade (mínimo 90 dias a contar da entrega); peso líquido total; marca, nome, endereço e CNPJ do frigorífico; orientações de conservação e temperatura. Condições sanitárias: devem observar integralmente as disposições da Fiscalização e controle: o produto será verificado no ato da entrega devendo cumprir integralmente as normas do MAPA quanto à origem, temperatura e integridade sanitária.</p>
19	<p>Frango semiprocessado, cortes de sobrecoxa sem pele e sem osso, provenientes de aves abatidas sob inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios da carne de frango de primeira qualidade, isento de cartilagem, tendões, fragmentos de ossos, hematomas, coágulos, parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterar ou mascarar o produto. Produto congelado, transportado e conservado sob temperatura igual ou inferior a -12 °C, mantendo cadeia de frio contínua até a entrega, em conformidade com as normas de boas práticas de fabricação e conservação. Deverá apresentar retenção máxima de água de até 8% (oito por cento) do peso total, conforme limite técnico estabelecido na Portaria MAPA nº 210/1998, e estar acondicionado em embalagem primária apropriada, plástica, atóxica, hermeticamente fechada e resistente, com rótulo legível e indelével contendo:</p> <p>denominação do produto e tipo de corte; número de registro de inspeção (SIF/SIE/SIM); peso líquido; data de abate, embalagem e validade (mínimo de 90 dias a contar da entrega); marca, nome, endereço e CNPJ do frigorífico; condições de conservação.</p>

Assinatura digital e validade das assinaturas: acesso <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C2C1-D5EA-8472-7406> e informe o código C2C1-D5EA-8472-7406

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700  
WWW.TARUMASPGOVB.R





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2C1-D5EA-8472-7406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 14/11/2025 11:28:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 14/11/2025 14:50:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/C2C1-D5EA-8472-7406>



# Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã  
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017  
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1782

Página 21

## Adiamento de licitação



Aditamento de Ata nº 042/2025

Ata de Registro de Preços nº. 205/2024

Processo nº. 118/2024 - Pregão Eletrônico nº. 076/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã

Contratada: Nutricionale Comércio De Alimentos Ltda

Objeto: Registro de Preços de pães e lanches para distribuição entre os funcionários públicos municipais, estudantes da rede municipal e integrantes de projetos, treinamentos e palestras das secretarias municipais.

Justificativa: A Administração informa que a manutenção da Ata revela-se conveniente e oportuna para assegurar a regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios que subsidiam o atendimento das políticas públicas educacionais e de capacitação. O preço registrado permanece compatível com os valores praticados no mercado, preservando-se a economicidade e a eficiência da gestão pública. Assim, com anuência da Contratada, procede-se à renovação pelo período adicional.

Data de assinatura: 12/11/2025

Aditamento de Ata nº 043/2025

Ata de Registro de Preços nº. 204/2024

Processo nº. 118/2024 - Pregão Eletrônico nº. 076/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã

Contratada: Bastos & Filho De Taruma Ltda Me

Objeto: Registro de Preços de pães e lanches para distribuição entre os funcionários públicos municipais, estudantes da rede municipal e integrantes de projetos, treinamentos e palestras das secretarias municipais.

Justificativa: A Administração informa que a manutenção da Ata revela-se conveniente e oportuna para assegurar a regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios que subsidiam o atendimento das políticas públicas educacionais e de capacitação. O preço registrado permanece compatível com os valores praticados no mercado, preservando-se a economicidade e a eficiência da gestão pública. Assim, com anuência da Contratada, procede-se à renovação pelo período adicional.

Data de assinatura: 12/11/2025

Departamento de Licitações  
Erica Passarelli  
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700  
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



